



Revista Educação e (Trans)formação Journal Education and (Trans)formation

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO: PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Mauricélia Souza Souza dos Santos¹

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

mary_celia2010@hotmail.com

Samara Cavalcanti da Silva Melo

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

samara.melo@uneal.edu.br

Resumo: O presente artigo tem por objetivo analisar como são utilizados os recursos na oferta de políticas públicas voltadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). Para o embasamento do estudo utilizou-se como referência teórica a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que estabelece e assegura o direito à educação a público-alvo da educação especial, entre outros documentos legais e autores que dialogam sobre a temática de financiamento da educação. Para tal objetivo, realizamos pesquisa qualitativa, com aplicação de entrevista semiestruturada com a gestora da Secretaria de Educação e da Coordenadora de Departamento de Educação Especial do município Estrela de Alagoas – AL, realizada no mês de outubro de 2019. Durante a análise do conteúdo, foi possível evidenciar que os desafios vão desde aplicação desses recursos até a publicização de informações para o acesso da população no Portal da Transparência sobre o uso dos recursos destinados à Educação Especial.

Palavras-chave: Financiamento da educação. Educação Especial. AEE.

INCLUSIVE EDUCATION AND FINANCING POLICY: PERSPECTIVES FOR INVESTMENT IN THE MUNICIPALITY OF ESTRELA DE ALAGOAS

ABSTRACT: This article aims to analyze how resources are used in the provision of public policies aimed at Specialized Educational Care (ESA). For the basis of the study was used as theoretical reference the Federal Constitution of 1988, Law of Guidelines and Bases of National Education of 1996, which establishes and ensures the right to education to target audience. special education, among other legal documents and authors who talk about the theme of financing education. For this purpose, we conducted a qualitative research, applying semi-structured interviews with the manager of the Secretariat of Education and the Coordinator of the Department of Special Education of Estrela de Alagoas - AL, held in October 2019. During the content analysis, It was possible to highlight that the challenges range from the application of these resources to the publication of information for the population's access to the Transparency Portal on the use of resources for Special Education.

¹ Especialista em Educação Inclusiva pela UNEAL.

Keywords: Financing of education. Special education. AEE.

INTRODUÇÃO

Por meio da democratização da educação básica intensificada no final do século XX, tem-se o processo de inserção de todos na escola e com implicações diretas no acesso dos estudantes com necessidades educacionais especiais. Contudo, a ênfase histórica assumiu uma perspectiva de integração. Assim, as situações conflituosas e de mudanças ocorreram justamente no final do século XX e, especificamente, no âmbito da Educação Especial. Segundo a autora, desde o século XVIII que essa ideia de inclusão vem sendo propagada por Pestalozzi e Froebel quando valorizam o “respeito à individualidade de cada criança” (CARVALHO, 2000, p. 145).

Para tratar acerca do financiamento da educação numa perspectiva de política pública, torna-se necessário entender que mecanismo se utilizou para garantir o direito à educação aos sujeitos público-alvo da Educação Especial. Assegurar o direito à educação à população da educação especial, estabelecida na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e ratificada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB/1996) e outros documentos legais, é sem dúvida uma grande conquista nessa luta, na superação dos desafios existentes nesse universo escolar.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, o Plano Nacional da Educação (2014 a 2024) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/2000), prevê que o atendimento aos estudantes que apresentam alguma Necessidade Educacional Especial (NEE) deve ser ofertado, preferencialmente, pelo sistema regular de ensino.

Sabe-se que a Legislação garante que as crianças com necessidades educacionais especiais tenham acesso a uma aprendizagem de qualidade. E, por isso, torna-se necessário que haja maiores investimentos, devido ao aumento no número de estudantes com deficiência informados no censo escolar. Segundo o último Censo Escolar (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2018), o número de matrículas de estudantes com deficiência em classes especiais ou exclusivas na Educação Básica foi de 1,2 milhão, aumento significativo frente os últimos anos. E, deste quantitativo, sendo 92,1% em classes regulares.

Apesar de existirem muitos estudantes incluídos e a necessidade de produções relacionadas ao financiamento para essa demanda, especialmente diante da inexistência de

pesquisas relacionadas sobre o contexto municipal de Estrela de Alagoas (CAPES e BDTD). Esse trabalho buscará responder a seguinte questão: como são utilizados os recursos na oferta de políticas públicas voltadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)?

Para tanto, assumimos como objetivo geral: analisar como são utilizados os recursos na oferta de políticas públicas voltadas ao AEE. E, como objetivos específicos: verificar as principais fontes de informações financeiras referente aos recursos destinados à educação inclusiva; e, ainda, conhecer como são aplicadas as verbas referentes ao atendimento educacional especializado – AEE.

Abordaremos a discussão sobre o financiamento da educação especial nos sistemas públicos de ensino. Buscando discutir as perspectivas de investimentos voltados à educação inclusiva no município de Estrela de Alagoas/AL, por meio de análise criteriosa da ação dos gestores públicos municipais no que tange aplicação dos investimentos destinados à educação inclusiva, especialmente na oferta de políticas públicas voltadas ao AEE. Nesse contexto, o artigo segue estruturado em quatro seções. A primeira apresenta a discussão sobre a educação especial no Brasil. Já a segunda aborda a metodologia da pesquisa. A terceira sinaliza os resultados e análises da pesquisa realizada. E, por fim, na última seção, as considerações finais da pesquisa e as referências utilizadas.

A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL

“A escola comum se torna inclusiva quando reconhece as diferenças dos alunos diante do processo educativo e busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas.” (BRASIL, 2010, p. 9). Assim, reconhecer que as pessoas com necessidade educacional especial é fator preponderante, pois, incluí-los como cidadãos de direitos faz-se necessário garantir que todos aprendam e desenvolvam, sem nenhuma prática de exclusão.

Nesse contexto, a educação inclusiva no Brasil tem avançado significativamente nos documentos legais (BRASIL, 1996; 2001; 2008). Contudo, na prática muitas ações precisam ser efetivas de fato, principalmente no que tange de responsabilidade do poder público. Reconhecer o estudante com deficiência como cidadão de direito à educação, bem como o Atendimento Educacional Especializado (AEE), isso não é favor, mas sim o direito previsto na legislação vigente (BRASIL, 1988; BRASIL, 1996). Segundo a Resolução nº 2 (BRASIL, 2001), que traz importantes instruções legais que normatiza os princípios na oferta da educação inclusiva, que estiveram na pauta no debate internacional, destacando ações nos contextos político, técnico-científico, pedagógico e administrativo.

O Estado assume o dever na criação e implementação de políticas públicas, numa perspectiva de inclusão. Assim, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui em um serviço educacional especializado que “[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (BRASIL, 2010, p. 17).

O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino. É realizado, de preferência, nas escolas comuns, em um espaço físico denominado Sala de Recursos Multifuncionais. Portanto, é parte integrante do projeto político pedagógico da escola (BRASIL, 2010, p. 17).

O AEE realiza intervenções que visam promover a participação dos estudantes incluídos no ensino regular, propondo uma aprendizagem de qualidade que vise o desenvolvimento da criança em todos os aspectos. Para isso, é preciso desenvolver ações de identificação, planejamento e efetuação de recursos que facilitem todo o fazer pedagógico.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Para tratar sobre as políticas de financiamento da educação especial, torna-se necessário identificar as principais fontes de receitas de arrecadação, ou seja, de onde são extraídos os recursos para execução das políticas públicas. Analisando se os recursos são próprios, ou advindos da União.

O FPE e o FPM são oriundos de percentuais da receita obtida com o Imposto de Renda e com o Imposto sobre Produtos Industrializados (21,5% para o FPE e 24,5% para o FPM). Dos valores distribuídos para os mencionados Fundos, deduz-se 20,0% para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Esses recursos variam em relação ao tamanho da população, sendo o oposto em comparação com a renda per capita de cada município. Vale ressaltar que as regiões de menor desenvolvimento econômico, a exemplo do Nordeste, dependem principalmente dos repasses constitucionais.

De acordo com os dados apresentados na tabela abaixo, podemos ver que tanto FPE, quanto FPM, em todos os estados da Região Nordeste obtiveram crescimento em relação aos recursos em 2019, em comparação com 2018.

Tabela 1 - FPE e FPM - Brasil, Nordeste e Estados - Primeiro Semestre de 2018 e 2019 e previsão para 2019 (julho a setembro) - R\$ Milhões.²

Estados/ Regiões	FPE		FPM		FPM Capitais		Previsões de julho a setembro de 2019		
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	FPE	FPM	FPM Capitais
Alagoas	1.633	1.755	926	990	176	187	635	449	85
Bahia	3.653	3.888	3.746	4.006	316	336	1.407	1.817	152
Ceará	2.836	3.033	2.027	2.167	351	373	1.097	938	169
Maranhão	2.797	2.996	1.714	1.832	219	233	1.084	831	106
Paraíba	1.856	1.977	1.280	1.370	140	149	716	621	68
Pernambuco	2.670	2.864	2.006	2.145	221	235	1.036	973	107
Piauí	1.682	1.805	1.084	1.159	219	233	653	526	106
Rio Grande Do Norte	1.615	1.742	1.010	1.081	126	134	630	490	61
Sergipe	1.604	1.724	610	652	126	134	624	296	61
Nordeste	20.328	21.785	14.405	15.402	1.896	2.015	7.883	6.986	914
Espírito Santo	605	649	728	802	70	90	235	364	41
Minas gerais	1.747	1.869	5.352	5.728	211	224	676	2.598	102
Brasil	38.936	41.698	40.747	43.637	4.075	4.364	15.089	19.794	1.979

Fonte: Elaboração BNB/ETENE, com dados da STN.

Ressalta-se que desse montante, o município de Estrela de Alagoas recebeu o valor de R\$ 900.438,55 para realizar as ações voltadas para a educação básica no município³.

No entanto, discutir o financiamento da educação inclusiva nos remete a uma série de acontecimentos ocorridos durante todo o seu processo histórico que surge com as lutas das classes até as conquistas dos dias atuais. A Constituição Federal de 1988 prevê em seu Artigo 208 que: é obrigação do Estado garantir o Ensino Fundamental gratuito, a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, atendimento educacional especializado aos

² https://www.bnb.gov.br/documents/1342439/5193647/69_07_08_2019.pdf/1b5fcf3e-7857-c050-fb15-b69aff558c9d. Acesso em: 06 de dez. 2019.

³ <http://transparencia.al.gov.br/repasserepasses-aos-municipios/>. Acesso em: 06 de dez. 2019.

portadores de deficiência e atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. De acordo com Art. 208. da Constituição Federal de 1988, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola (BRASIL, 1988, p. 124).

Nesse contexto, fazer valer os direitos do cidadão é de suma importância, por isso que se faz necessário um controle e acompanhamento na efetivação das ações. Assim, os conselhos municipais devem ser atuantes juntamente com a população no acompanhamento dos recursos devem ser aplicados.

No Brasil, o financiamento da educação básica pública surge baseado em recursos oriundos das três esferas governamentais: Federal, Estadual e Municipal. A participação do Setor Público, precisamente, de cada esfera, foi de suma importância, pois houve a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. E, sendo apresentada na agenda discussões relacionada à proposta de um plano que atendesse amplamente as reais necessidades de cada região, promovendo de forma contundente à participação e à atribuição de cada ente federado com os recursos e as devidas responsabilidades nos diversos níveis de ensino. A Lei nº 9.424/96 criou-se, em âmbito Estadual e Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), composto por 15% das receitas advindos da arrecadação dos seguintes impostos: ICMS, FPE, FPM, IPI e também dos produtos que são exportados do estado e de seus municípios.

No ano de 2007, é importante ressaltar que tivemos a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela emenda constitucional nº 53/06 (BRASIL, 2006), regulamentado pela lei nº 11.494/07 (BRASIL, 2007) e pelo decreto nº 6.253/07 (BRASIL, 2007), vindo substituir o FUNDEF.

Com a instituição FUNDEB, fica garantido o destino da maior parte dos recursos para à Educação Básica, através de um mecanismo de distribuição por etapa e modalidade de ensino, e tendo como base as matrículas do ano anterior informadas no censo escolar. No documento final do FUNDEB, acrescentaram-se as matrículas da educação infantil e as da educação especial da rede conveniada sem fins lucrativos, garantindo a participação de verba pública nas instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Um importante dispositivo legal que normatiza os princípios da educação inclusiva é a Resolução Nº 2 (BRASIL, 2001), que apresenta formas de organizações dos estados e municípios, nas secretarias de educação, um setor responsável para atender questões relacionadas à educação especial, disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros, com o intuito em garantir um atendimento de qualidade.

CAMINHO DA PESQUISA

A pesquisa realizada foi do tipo qualitativa. Segundo Minayo (2000, p. 21), “a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado”. Quer dizer, trabalha com o universo dos significados, acerca do fenômeno estudado.

O instrumento da pesquisa foi a entrevista, realizada com as responsáveis pela Secretaria de Educação e a Coordenadora do Departamento de Educação Especial do município de Estrela de Alagoas, durante o mês de outubro de 2019.

A entrevista foi do tipo semiestruturada, a fim de construir informações para compreensão do vivenciado pelos gestores no financiamento da educação inclusiva municipal. O instrumento oportuniza durante a investigação uma maior liberdade ao entrevistado. No entender de Triviños (1987, p. 146), a entrevista semiestruturada é:

[...] aquela que parte de certos conhecimentos básicos apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa, e que, em seguida oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem

as respostas do informante. Desta forma, o informante seguindo espontaneamente a linha de seu pensamento e de suas experiências dentro do foco principal colocado pelo investigador, começa a participar do conteúdo de pesquisa.

No entanto, para a sistematização dos dados dessa pesquisa, a mesma foi gravada em áudio com a devida autorização de seus participantes, para que, a mesma no momento de sua transcrição e análise dos dados, mantivesse o seu conteúdo na íntegra. As participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Segundo Minayo (2000), a análise de conteúdo se dá em três momentos: de pré-análise, exploração do material e o tratamento e interpretação das informações. Por questões éticas, não serão divulgados os nomes das pesquisadas.

DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS ATORES DA EDUCAÇÃO

Um dos desafios observado na realização dessa entrevista refere-se à formação acadêmica dos responsáveis pela Secretaria de Educação e pelo Departamento da Educação Inclusiva, pois, ambas não possuem formação específica na área de Educação Inclusiva. De acordo com as entrevistadas:

Sou formada pelo Ensino Normal Médio/Magistério. Estou concluindo Pedagogia, (cursando o oitavo período) concluo esse ano, ou no ano que vem. Faço Especialização em Libras (Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva).

Graduada em História. Especialista em Educação do Trabalho Pedagógico. (Secretária de Educação Municipal).

Conforme afirma Pietro (2006, p. 58) “os conhecimentos sobre o ensino de alunos com necessidades educacionais especiais não podem ser de domínio apenas de alguns “especialistas”, e sim apropriados pelo maior número possível de profissionais da educação, idealmente por todos”.

Dando continuidade à pesquisa buscou-se saber há quanto às entrevistadas estavam na gestão. Ficou claro que uma das entrevistadas assumiu há pouco tempo à função que exerce.

Pois:

Dois e meio (Secretária de Educação Municipal).

Fui contratada e direcionada para a coordenação da Educação Especial/pasta/ SEMED em julho desse ano (2019) e estou até hoje, mas teve um desvio na atuação, e fui redirecionada para a sala de recursos, fiquei um mês na coordenação, no mês de agosto assumi a sala de recursos, por

enquanto estou prestando assistência (Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva).

Quando questionadas sobre o número de alunos matriculados no município com NEE, foi notória a diferença no quantitativo apresentada pelas entrevistadas. Contudo, as participantes destacaram que alguns possuem o laudo com CID e o quantitativo de alunos que não possuem laudos.

85 mais ou menos. (Secretária de Educação Municipal).

Em toda rede Municipal temos 56 alunos matriculados todos com laudos, dentre eles a maioria com deficiência intelectual, duas com surdez, dois com paralisia cerebral, três com deficiência e quatro com autismo, mas a maioria tem com deficiência intelectual (Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva).

De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução Nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: “Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (BRASIL, 2001)”. Porém, para aquisição de recursos financeiros para a educação inclusiva, só terá validação a matrícula do estudante com o laudo comprovando sua deficiência.

Quanto à utilização dos recursos financeiros para o atendimento dos estudantes com NEE, a gestora em sua fala aponta a necessidade de contratação de pessoas e reformas nas escolas da rede municipal de ensino.

São contratando pessoas para cuidar deles, foi aberto um departamento contratamos Rayane para dar assistência e estamos fazendo as salas de AEE em todas as escolas, inclusive já começamos com reforma para que isso aconteça em todas as escolas (Secretária de Educação Municipal).

Não soube responder (Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva).

Indagamos, ainda, quais as políticas públicas voltadas para o financiamento da Educação Inclusiva na rede municipal de ensino. A gestora em sua fala não deixou claro quais são as políticas públicas voltadas para as crianças com NEE que são atendidas no município.

Durante as reuniões solicitamos mais recursos para a Educação Especial, pois essas crianças devem tratadas como especiais mesmo, porque é uma forma de incluir, geralmente nas reuniões pergunta-se aos professores, mães e a sociedade civil sugestões de como trabalhar, como gostariam que trabalhássemos (Secretária de Educação Municipal).

Não soube responder. (Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva).

Segundo Duarte (2007, p. 707), a concretização das políticas públicas não é uma tarefa fácil, pois “demanda a intervenção racional do Estado, em um conjunto de ações que envolvem, além da escolha de prioridades, a implementação de medidas legislativas, administrativas e financeiras”. Por isso, requer planejamento, firmamento de objetivos atingíveis, para assim, definir metodologias de ação e aplicação de recursos.

Uma das questões investigadas foi saber se os recursos financeiros são suficientes e suprem todas as necessidades desta clientela. A gestora ressaltou a importância e a necessidade de atendê-los de forma adequada, conforme os parâmetros legais, porém encontram dificuldades nos repasses financeiros para o município. Já a outra gestora não soube responder ao questionamento. De acordo com as entrevistadas:

Não, o recurso é muito pouco, porque essa clientela necessita de muita coisa, principalmente cada um necessita de uma professora especialista. Voltando as políticas públicas pretende-se ter uma pessoa especializada para aquelas crianças, que tenha uma deficiência mais severa que requer mais assistência na sala de Atendimento Educacional Especializado AEE (Secretária de Educação Municipal).

Não soube responder. (Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva).

De acordo com Bassi e Camargo (2010, p. 300):

[...] de forma geral, as gestões municipais permanecem como zonas obscuras e resistentes a sua publicização em função de uma “tradicional forma de gestão”, devido a procedimentos de reiteração burocrática da máquina pública; pode-se pensar adicionalmente que a condição de ser opaca permite à administração que os interesses estratégicos (econômicos e políticos) locais se realizem no âmbito do Estado.

Diante do exposto, buscou-se através do Portal da Transparência maiores informações sobre o quantitativo de recursos destinados ao município em relação a educação básica e suas despesas também em relação a educação. Infelizmente, esse instrumento importante para publicização das informações financeiras, encontra-se desatualizado, constando apenas as entradas dos recursos.

No desenvolvimento da entrevista, buscou-se saber dos entrevistados de acordo com o número da demanda de estudantes matriculados com NEE, há expectativas de investimentos nessa área específica para o próximo ano letivo. Durante a entrevista a gestora apontou possibilidades de investimentos, porém, enfatizou o quantitativo de estudantes com NEE que

apresentam laudos com a Classificação Internacional da Doença (CID). Assim, constitui em um dos desafios que precisam ser superados para que haja um aumento significativo dos recursos e possam ofertar um serviço de qualidade a essa clientela.

Temos expectativas sim, após o censo. Embora ainda haja mães que fazem questão de não trazerem o laudo. Só é informado no censo o aluno que realmente tem laudo com CID, que é o código da doença. E tem mães que passam anos e não levam o filho para ser acompanhado, não pode ser informado no censo escolar, pois, existem mais alunos sem laudo do que aluno com laudo, isso acarreta prejuízos ao município porque tem que prestar assistência a todos. [...] Tinha criança que estavam com laudos de dez anos atrás sem acompanhamento, a essa criança foi pedido um novo relatório que informasse a causa. O pior de tudo é que essas crianças acabam até regredindo sem o acompanhamento adequado. [...] O município vem tentando regularizar essa situação e conscientizando as mães, pois o poder público municipal não pode fazer nenhuma adequação de financiamento para o ano seguinte sem saber o que foi informado no censo escolar desse ano, referente aos alunos com necessidades especiais, porque o aluno com deficiência, a matrícula dele é dobrada. (Secretária de Educação Municipal).

Não soube responder (Coordenadora do Departamento de Educação Inclusiva).

Em relação ao censo escolar, entende-se que as informações nele contidas obedecem a critérios rigorosos na hora de seu preenchimento, com base nas informações prestadas pelos seus informantes e pelas informações contidas nos documentos necessários para tais fins, sendo assim informadas no censo escolar. De acordo com o documento:

O Censo Escolar/MEC/INEP, realizado anualmente em todas as escolas de educação básica, possibilita o acompanhamento dos indicadores da educação especial: acesso à educação básica, matrícula na rede pública, ingresso nas classes comuns, oferta do atendimento educacional especializado, acessibilidade nos prédios escolares, municípios com matrícula de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, escolas com acesso ao ensino regular e formação docente para o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes (BRASIL, 2008, p. 07).

Diante da fala da gestora, nota-se que o censo escolar tornou-se um instrumento de fundamental importância para diagnosticar com exatidão possibilidades de acompanhamento dos indicadores na educação básica.

Nesse sentido, ficou evidente que durante a entrevista evidenciou-se que as informações prestadas pelas responsáveis pelos setores pesquisados não deixam claro como se é utilizado os recursos financeiros, bem como as políticas públicas aplicadas dentro do município de Estrela de Alagoas, necessitando assim de um aprimoramento da gestão no que se refere aos conhecimentos sobre a educação Inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do contexto de análise das falas das entrevistadas referentes ao uso dos recursos destinados a educação especial, evidencia-se certa falta de clareza do que é feito com os recursos, bem como sobre as políticas públicas que o município oferta para essa clientela. Uma vez que ofertar um serviço de qualidade com esses recursos para estes estudantes, vai além da contratação de pessoas para atuarem junto aos alunos com NEE ou a construção de novas salas de AEE nas escolas.

Cumprе destacar ainda que, algumas informações divergem entre si, como o quantitativo de estudantes com necessidades especiais informadas no censo escolar, onde cada uma das entrevistadas cita uma quantidade diferente. O quantitativo informado no censo aponta uma quantidade bem menor do que o existente nas escolas, contudo o número de estudantes que não constam nas informações inseridas no censo em virtude da ausência do CID. E, implica em um impacto considerável para dificultar o atendimento aos estudantes informados no censo anualmente, tendo em vista que, um aluno com NEE deve ter o seu direito garantido de matricular-se em qualquer instituição de da rede pública de ensino, porém ele só contará a níveis de recursos para recebimento de recursos para a oferta da Educação Especial se o estudante possuir o laudo especificando o CID da sua necessidade.

Para isso, o Censo Escolar torna-se uma ferramenta importante na expectativa de angariar novos recursos para novos investimentos nessa área. No entanto, essas informações devem ser fornecidas fidedignamente, sem que haja alteração de informações contidas nas documentações dos estudantes, para posteriormente o município não venha a sofrer alguma punição por prestar informações inverídicas.

Vale salientar também que, as informações sobre despesas com essa modalidade de ensino não estão disponíveis ao acesso da população, para que, a mesma tenha o devido conhecimento de como estão sendo utilizados esses recursos, pois no instrumento de consulta pública Portal da Transparência apenas constas as entradas de recursos, sem atualização de despesas ou investimentos no que se refere à Educação Especial. Essas informações deveriam estar atualizadas para que, toda a sociedade tenha o devido conhecimento do uso das verbas destinadas a Educação. Este é um ponto negativo para o município a não publicização de tais informações que são de interesse da coletividade.

Por fim, enfatizo minhas considerações em um ponto preocupante diante da análise na fala da gestora da Secretaria de Educação do município, quando ressalta que o município possui um número maior de criança com NEE sem o CID. Justificando que esse é um dos

principais motivos em não poder ofertar a essas crianças um serviço de qualidade, devido ao quantitativo do recurso que o município recebe.

REFERÊNCIAS

BASSI, Marcos Edgar; CAMARGO, Rubens Barbosa de. Estilo de gestão da educação municipal: implicações para a gestão democrática e controle social. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Porto Alegre, v. 26, n. 2, p. 209-408, maio/ago. 2010.

BRASIL. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: a escola comum inclusiva, Fascículo I, Brasília, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069/2000. [S.l.: s.n.], 2000.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. MEC. **Plano Nacional de Educação para Todos**. Brasília, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001**.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2008**. Ministério da Educação. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica. Acesso em: 06 de dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 21 jun. 2007.

CARVALHO, Rosita Edler. **Temas em educação especial**. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

DUARTE, Clarice Seixas. A educação como um direito fundamental de natureza social. **Educação & Sociedade**, Campinas, n. 100, v. 28, p. 691-713, out. 2007.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. *Censo escolar da educação básica 2018*: resumo técnico. Brasília: INEP, 2018. Disponível em: <

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2018.pdf >. Acesso em: 13 de out. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 16ª edição. Petrópolis: RJ. Vozes, 2000.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.